



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021
Processo TRE/CE n.º 22549/2020**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 765 de 23 de dezembro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para a prestação de serviço de seguro de veículos automotores**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 19 de fevereiro de 2021, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores, conforme as especificações deste instrumento e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A frota do TRE-CE é composta de vinte veículos discriminados no Subanexo I do Termo de Referência, destacando-se dentre eles, a Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor, especificada no item 3.2 e Subanexo II do Termo de Referência.

1.3. A especificação da contratação está detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo III.

1.4. A cobertura adotada será do tipo Compreensiva. Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

1.5. **O valor máximo admitido** para o somatório dos prêmios líquidos individuais é de **R\$ 23.157,12 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)** e os valores máximos das franquias constantes no Subanexo I do Termo de Referência. Os valores dos Prêmios Líquidos individuais contidos nas propostas apresentadas pelas seguradoras não podem ser superiores aos descritos na Tabela de Veículos e Equipamentos – Subanexo I.

1.6. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos por este TRE-CE, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, o valor global da proposta, incluindo os valores de todas as franquias e o somatório dos valores dos prêmios líquidos de seguro, identificados para cada veículo a ser segurado, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais

deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS LÍQUIDOS**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada Licitante Vencedora a seguradora que oferecer o menor valor para o somatório dos prêmios líquidos para o seguro da frota deste TRE/CE.

7.1.1. Os valores dos Prêmios Líquidos individuais contidos nas propostas apresentadas pelas seguradoras não podem ser superiores aos descritos na Tabela de Veículos – Subanexo I do Termo de Referência, e o seu somatório não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ **23.157,12 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)**. Este somatório representa o valor máximo a ser despendido pelo TRE-CE na contratação do presente objeto.

7.1.2. Os valores relativos à franquia não podem ser superiores aos indicados como os de referência, obtidos mediante pesquisa de preço efetuada por este Tribunal.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total do somatório dos prêmios líquidos**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do

art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Comprovação de registro** na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

g) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em

caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto n.º 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail comercial: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____

Conta Corrente n.º: _____ Banco: _____ N.º da Agência: _____

Proposta de preços para prestação de serviço de seguro de veículos automotores, observando as condições e especificações do Edital, as condições estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	PARA- BRISA E TRASEIRO	
1	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-7043 8AFTZZFFCCJ021260	R\$	R\$	—	R\$	10
2	VW Worker ¹	2013/2014	DIESEL	OSI-1453 9533E7235ER402237	R\$	R\$	R\$	Ver item 3.4.2	10
3	NISSAN VERSA CVT	2019/20020	GASOLINA/ ÁLCOOL	POZ2I52 94DBCAN17LB209169	R\$	R\$	—	R\$	6
4	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-7072 8AFAR22F9DJ104440	R\$	R\$	—	R\$	10
5	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2365 9BR53ZEC488703346	R\$	R\$	—	R\$	10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 29/01/2021 12:40:45
 Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

6	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6802 8AFAR22F5DJ104449	R\$	R	—	R\$	10
7	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 4270 94DJBAL10EJ939740	R\$	R\$	—	R\$	9
8	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6932 8AFAR22F1DJ104450	R\$	R\$	—	R\$	10
9	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6552 8AFAR22F2DJ104442	R\$	R\$	—	R\$	10

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.500,00.

TABELAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (CONTINUAÇÃO)

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	PÁRA- BRISA E TRASEIRO	
10	NISSAN VERSA CVT	2019/2020	GASOLINA/ ÁLCOOL	POZ2H22 94DBCAN17LB209149	R\$	R\$	—	R\$	10
11	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1240 94DJBAL10EJ257350	R\$	R\$	—	R\$	8
12	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 7480 94DJBAL10EJ257254	R\$	R\$	—	R\$	10
13	FORD F-350¹	2010	Diesel	NQV-0131 9BFJW3493AB073646	R\$	R\$	R\$	Ver item 3.4.2	10
14	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-6943 8AFTZZFFCCJ021255	R\$	R\$	—	R\$	10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2021 12:40:45

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

15	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6682 8AFAR22F0DJ104441	R\$	R\$	—	R\$	10
16	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1060 94DJBAL10EJ943082	R\$	R\$	—	R\$	2
17	RENAULT MASTER NBUS L3H2	2017/2018	DIESEL	QNN-8626 93YMEN4XEJJ916966	R\$	R\$	—	R\$	10
18	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 2250 94DJBAL10EJ258165	R\$	R\$	—	R\$	10

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.000,00.

TABELAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (CONTINUAÇÃO)

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA /CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB*
						CASCO	RISCOS DIVERSOS	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
19	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2375 9BR53ZEC488703152	R\$	R\$	—	R\$	9
20	IVECO DAILY 35S14 CD ¹	2011	DIESEL	GVS-3963 93ZC35A01B8428449	R\$	R\$		Ver item 3.4.2	5
21	UNIDADE MÓVEL VW 15.190 EOD ³	2007	DIESEL	HYM-7054 9BWR882W77R722125	R\$	R\$		Ver item 3.4.2	5

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2021 12:40:45

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

* Classe de Bônus atualmente empregada. 1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$30.000,00 worker; R\$10.000,00 para F350 e Iveco. 2) Plataforma Elevatória. Valor estimado: R\$16.000,00 3) Valor determinado Unidade Móvel – R\$ 152.726,91. (-) Soma dos valores dos prêmios e franquias dos veículos.	Proposta Vencedora (-)	R\$ _____	
--	-------------------------------	-----------	--

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, inclusive IOF.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 01/2021.

_____/_____, de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/01/2021 12:40:45
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre
si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional
Eleitoral do Ceará e a
empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE, observando as condições e especificações constantes do Edital do P.E. Nº 01/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APÓLICE

3.1. A apólice de seguro terá vigência de 12(doze) meses e terá início a partir da data de publicação do contrato.

3.2. A seguradora poderá emitir apólice coletiva para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s) e deverão ser fornecidas ao TRE/CE no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total a ser pago à CONTRATADA é de R\$ _____ (_____) conforme consta de sua proposta de preços em anexo.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, inclusive o IOF, demais despesas, o custo da apólice, e todos os demais custos diretos e indiretos.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após emissão da apólice, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 9 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho:, no Elemento de Despesa:, no Subelemento:

11.2. Foi emitida em .../.../..., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2021NE000..., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado, por dia corrido de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dispostas no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º ____ do Processo n.º ____/2020;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado

conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores, doravante denominada seguradora.

2. JUSTIFICATIVA

Conservar o patrimônio deste Tribunal e salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, responsabilidade civil facultativa por danos pessoais a terceiros e acidentes pessoais a passageiros tendo como consequência morte ou invalidez permanente.

3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1 GLOSSÁRIO

Relação dos principais termos técnicos empregados neste Termo de Referência:

a) Acidente Pessoal de Passageiros – é o evento decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado, com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física ao motorista ou aos passageiros que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial;

b) Apólice – documento cuja emissão caracteriza o aceite do seguro pela seguradora;

c) Bônus – desconto obtido pelo TRE-CE na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações, ou qualquer interrupção no contrato de seguro; e ainda, é necessário, para concessão do bônus, que a vigência da apólice anterior tenha sido de, no mínimo, 1 (um) ano;

d) Casco – denominação técnica atribuída ao veículo segurado;

e) Endosso – documento através do qual se formaliza qualquer eventual alteração, negociada entre o TRE-CE e a seguradora, na apólice;

f) Franquia – participação financeira obrigatória do TRE-CE, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral. O pagamento de valores referentes às franquias será efetuado junto ao estabelecimento que realizar o reparo, caso esse não possua as certidões negativas (impossibilitando a emissão de empenho), o adimplemento será realizado diretamente à Contratada;

g) Garantia de Danos Materiais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;

h) Garantia de Danos Corporais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais;

i) Indenização Integral – prejuízos indenizáveis pelas garantias básicas – indenização integral por danos causados ao veículo segurado e também nos casos de roubo, furto e incêndio total do referido veículo atingirem ou ultrapassarem 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE);

j) Prêmio Líquido – importância paga pelo TRE-CE à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro;

k) Riscos diversos - cobertura que visa atender necessidades específicas não encontradas nos ramos tradicionais de seguros.

l) Sinistro – ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista, que cause prejuízo pecuniário ao TRE-CE;

m) Tabela FIPE – tabela de cotação de veículos, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponível no *site* www.fipe.org.br;

n) Valor Determinado (VD) – quantia fixa garantida ao TRE-CE no caso de Indenização Integral do veículo;

o) Valor de Mercado Referenciado (VMR) – quantia variável garantida ao TRE-CE no caso de Indenização Integral do veículo.

3.1.1 CATSER – 22764

3.2 FROTA DO TRE-CE

A frota do TRE-CE é composta de vinte veículos discriminados no anexo I. Dentre eles se destaca a Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor.

A Unidade Móvel de Atendimento (U.M.A.) é um ônibus rodoviário adaptado adquirido pelo TRE-CE para atendimento ao eleitor em locais diversos da sede do Cartório Eleitoral. O atendimento consiste na emissão e transferência de título de eleitor, divulgação de campanhas educativas e outras atividades típicas desta justiça especializada.

A Unidade Móvel de Atendimento é um ônibus com capacidade para treze passageiros, composto por um chassi, marca Volkswagen, modelo 15.190 EOD, ano 2007, com carroceria produzida pela empresa Unisaúde, modelo Uni-buss Athenas, na qual foram instalados acessórios e equipamentos especiais fixados em caráter permanente na carroceria. Todos os equipamentos da Unidade Móvel de Atendimento, **descritos nos anexos deste projeto**, deverão estar cobertos pelo seguro contratado. Equipamentos como “notebooks”, estabilizadores, impressoras e aparelhos de fax não estão incluídos na cobertura securitária pretendida. Nesta data, o veículo se encontra com 19.700km (dezenove mil e setecentos quilômetros) rodados. O completo descritivo do veículo consta nos anexos II a X deste Termo de Referência.

3.3 GARANTIAS E RISCOS COBERTOS

Aos veículos autopropelidos se aplicam as seguintes coberturas:

3.3.1 COBERTURA BÁSICA Nº1 – COMPREENSIVA

Tem por objetivo indenizar o TRE-CE de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidentais;

b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;

c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freama;

d) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

e) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

f) Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;

g) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

h) Granizo, furacão e terremoto;

i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do TRE-CE, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

3.3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES – RCFV

Tem por objetivo propiciar ao TRE-CE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

a) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresse pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

b) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresse pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

c) despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

O contrato deverá prever Limite Máximo de Indenização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Unidade Móvel de Atendimento e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada outro veículo constante do anexo I, na garantia de Danos Materiais. Preverá também Limite Máximo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Unidade Móvel de Atendimento e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada outro veículo constante do anexo I, na garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do TRE-CE que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

3.3.3 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - APP

Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motorista(s) do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha(m) a sofrer acidente corporal.

O valor máximo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

3.4 COBERTURAS ADICIONAIS

3.4.1 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Garante assistência automotiva, 24 horas por dia, quando o(s) veículo(s) estiver(em) impossibilitado(s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, dentro do limite de, pelo menos, 600 (seiscentos) quilômetros do local da ocorrência.

Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante do TRE-CE, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).

Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.

Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) estejam dentro do período de garantia.

Serão de responsabilidade do TRE-CE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviço de borracharia e compra de combustíveis.

3.4.2 DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS

Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos retrovisores, faróis, lanternas e vidros dos veículos segurados (pára-brisa, laterais e traseiros), no caso de danos exclusivos aos mesmos.

A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo de vidro existente no veículo, sendo limitada a, pelo menos, 2 (duas) reposições de vidro, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.

Em caso de troca do pára-brisa e vidro traseiro será cobrada franquia cujo valor máximo está estipulado no anexo I – Tabela de Veículos. As coberturas para vidros (pára-brisa e traseiros) da Unidade Móvel de Atendimento, do caminhão VW Worker, Iveco Daily e Ford F-350, bem como as de faróis, lanternas e retrovisores para toda a frota serão obrigatórias caso façam parte do portfólio da Seguradora. Os valores máximos admitidos para cada uma dessas franquias são:

- Retrovisores: R\$ 100,00 (cem reais) para os veículos Ford F-350, Iveco Daily, VW Worker e Unidade Móvel; e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais veículos constantes do anexo I;
- Vidros (pára-brisa e traseiros): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o caminhão VW Worker, Iveco Daily, Ford F-350 e Unidade Móvel;
- Lanternas e faróis: R\$ 60,00 (sessenta reais) para toda a frota.

Não será cobrada franquia para reparos nos vidros.

3.4.3 BAÚS E EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS VW Worker, F-350 E UNIDADE MÓVEL.

Estão cobertas, no caso de ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o seguro dos automóveis, as carrocerias e equipamentos especiais fixados em caráter permanente nos veículos VW Worker, Iveco Daily, Ford F-350 e na Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor.

As carrocerias do caminhão VW Worker, Iveco Daily e F-350 integrarão a apólice do veículo e o valor máximo da franquia a ser paga em caso de sinistro está estipulado no anexo I – Tabela de Veículos. Em caso de indenização integral do equipamento concomitante com a do veículo, não será aplicada qualquer franquia.

Os valores estimados do baú do VW Worker é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada baú do Ford F-350 e Iveco Daily e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a plataforma elevatória de carga do VW Worker.

Descrição dos implementos:

BAÚS

- Worker: marca São Paulo, capacidade de 44 (quarenta e quatro) metros cúbicos (7m X 2,45m X 2,60m), em duralumínio corrugado, assoalho em compensado naval, ripamento em chapa galvanizada estampada, porta traseira de duas folhas de abertura total e porta lateral;
- F-350: marca Facchini, capacidade de 12 (doze) metros cúbicos (3m X 2m X 2m). Laterais sem portas em alumínio corrugado, portas traseiras em alumínio liso pré-pintado branco, parte frontal em

alumínio liso pré-pintado branco, assoalho em compensado naval (madeira), revestimento interno com perfis galvanizados.

– Iveco Daily: marca Facchini, capacidade de 12 (doze) metros cúbicos (3m X 2m X 2m). Laterais sem portas em alumínio corrugado, portas traseiras em alumínio liso pré-pintado branco, parte frontal em alumínio liso pré-pintado branco, assoalho em compensado naval (madeira), revestimento interno com perfis galvanizados.

–
PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CARGA:

– Worker: marca Dhollandia, plataforma em alumínio, montada na traseira do caminhão, dimensionada às medidas do baú, com funcionamento eletro-hidráulico ligado ao sistema elétrico original do veículo, capacidade de carga de 2.000kg (dois mil quilogramas).

–
Os equipamentos da Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor, descritos nos anexos II a X, serão segurados pela cobertura por riscos diversos e está estipulada no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme anexo I – Tabela de Veículos, não fazendo parte do cálculo da proposta vencedora (item 4).

3.4.4 TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM

Quando o(s) veículo(s) segurado(s) ficar(em) imobilizado(s) em decorrência de acidente de trânsito ou pane, condutor e passageiros terão direito a transporte para prosseguimento da viagem ou retorno ao local de origem, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local do acidente ou pane.

O transporte será limitado à capacidade oficial do veículo segurado, ficando a critério da seguradora a opção pelo meio mais adequado, sendo a despesa total limitada a, pelo menos, R\$ 700,00 (setecentos reais) para os veículos VW Worker, Iveco Daily e F-350, e, pelo menos, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os demais veículos constantes do anexo I.

Não será cobrada franquia para a prestação de serviços dessa cláusula.

3.5 PRÊMIO LÍQUIDO

Prêmio Líquido: importância paga pelo TRE-CE à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro.

Os valores dos prêmios líquidos individuais constantes da Tabela de Veículos/Equipamentos – Anexo I foram obtidos mediante pesquisa de mercado e são o subsídio para o estabelecimento do valor máximo a ser despendido pelo TRE-CE na contratação do seguro (Item 4 – Julgamento e Preço).

Considerar-se-á como valor máximo a ser pago o somatório dos valores dos prêmios líquidos individuais referentes a cada veículo/equipamento da frota. Os valores dos Prêmios Líquidos individuais contidos nas propostas apresentadas pelas seguradoras não podem ser superiores aos descritos na Tabela de Veículos – Anexo I, sendo o valor máximo (Item 4 – Julgamento e Preço) de **R\$ 23.157,12 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

3.6 BÔNUS

No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as atuais classes de bônus, para cada veículo, conforme Tabela de Veículos – Anexo I.

Havendo sinistro com os veículos a serem segurados, ocorridos após a publicação do edital e antes da sessão pública de realização do pregão, para fins de cálculo do valor do Prêmio Líquido, deverá ser considerada a classe de bônus imediatamente inferior àquela informada na tabela supracitada.

3.7 FRANQUIA

Franquia: participação financeira obrigatória do TRE-CE, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral;

Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais deverá ser do tipo reduzida (50% da obrigatória); exceção feita aos veículos Ford F-350, VW Worker Cargo, Iveco Daily, Peugeot Boxer e Unidade Móvel de Atendimento, vide Tabela de Veículos – Anexo I, cujas franquias utilizadas poderão ser do tipo Franquia Obrigatória.

Os valores das franquias serão pagos ao estabelecimento que realizar o reparo, caso esse não possua as certidões negativas (impossibilitando a emissão de empenho), o adimplemento será realizado diretamente à Contratada e não poderão ser superiores aos estipulados na Tabela de Veículos/Equipamentos – Anexo I, e item 3.4.2. (danos aos vidros), para cada veículo da frota.

3.8 ENDOSSO

O TRE-CE poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora.

Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência do TRE-CE, inclusive poder-se-á promover substituição e exclusão de veículos segurados bem como inclusão de novos veículos à frota.

3.9 EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

Havendo interesse do TRE-CE em excluir quaisquer veículos da apólice, a seguradora deverá restituir o prêmio pago proporcionalmente ao prazo a decorrer.

Para efeito de cálculo do valor a ser restituído deverá ser utilizada a Tabela de Prazo Curto a seguir:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição
15 / 365	13	195 / 365	73
30 / 365	20	210 / 365	75
45 / 365	27	225 / 365	78
60 / 365	30	240 / 365	80
75 / 365	37	255 / 365	83
90 / 365	40	270 / 365	85
105 / 365	46	285 / 365	88
120 / 365	50	300 / 365	90
135 / 365	56	315 / 365	93
150 / 365	60	330 / 365	95
165 / 365	66	345 / 365	98
180 / 365	70	365 / 365	100

3.10 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro. Exceção feita à Unidade Móvel de Atendimento cuja modalidade de seguro será do tipo Valor Determinado,

no montante de **R\$ 152.726,91** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). O restante da frota constante do anexo I será na modalidade Valor de Mercado Referenciado.

A cobertura adotada será do tipo Compreensiva.

A seguradora poderá emitir apólice coletiva para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s). A(s) apólice(s) deverá(ão) ser fornecida(s) ao TRE-CE no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

As condições gerais do contrato devem ser fornecidas, na íntegra, por escrito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

3.11 VALIDADE

Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

4. JULGAMENTO E PREÇO

Será considerada **Vencedora** a seguradora que oferecer o menor valor para prêmio líquido para o seguro da frota deste TRE/CE.

Os valores dos Prêmios Líquidos individuais contidos nas propostas apresentadas pelas seguradoras não podem ser superiores aos descritos na Tabela de Veículos – Anexo I, e o seu somatório não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 23.157,12 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)**. Este somatório representa o valor máximo (Preço), a ser despendido pelo T.R.E.-CE na contratação do serviço de seguro.

Na apresentação da proposta, os valores relativos à franquia não podem ser superiores aos indicados como os de referência, obtidos mediante pesquisa de preço efetuada por este Tribunal.

4.1 É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos por este TRE-CE, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, no recibo, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

5.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

- III. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- IV. apresentar recibo, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

6. PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado, por dia corrido de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.4 As sanções estabelecidas nos itens 6.2.a, 6.2.e, 6.2.f e 6.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 6.2.c e 6.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

6.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

6.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

7. PAGAMENTO

Após emissão da apólice, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária,

creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado para ser o Gestor do Contrato.

Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, Gestor do Contrato e Suplente.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2020.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transporte

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 - TRE/CE
SUBANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA / EQUIPAMENT O	PÁRA- BRISA E TRASEIRO	
1	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-7043 8AFTZZFFCCJ021260	R\$752,21	R\$1.975,00	—	R\$ 120,00	10
2	VW Worker¹	2013/2014	DIESEL	OSI-1453 9533E7235ER402237	R\$1.415,45	R\$4.624,00	R\$ 850,00	Ver item 3.4.2	10
3	NISSAN VERSA CVT	2019/20020	GASOLINA/ ÁLCOOL	POZ2I52 94DBCAN17LB209169	R\$925,01	R\$1.495,00	—	R\$ 120,00	6
4	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-7072 8AFAR22F9DJ104440	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
5	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2365 9BR53ZEC488703346	R\$689,18	R\$2.867,00	—	R\$ 120,00	10
6	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6802 8AFAR22F5DJ104449	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
7	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 4270 94DJBAL10EJ939740	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	9
8	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6932 8AFAR22F1DJ104450	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
9	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6552 8AFAR22F2DJ104442	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/01/2021 12:40:45
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.500,00.

TABELAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (CONTINUAÇÃO)

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA/ EQUIPAMENT O	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
10	NISSAN VERSA CVT	2019/2020	GASOLINA/ ÁLCOOL	POZ2H22 94DBCAN17LB209149	R\$877,51	R\$1.495,00	—	R\$ 120,00	10
11	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1240 94DJBAL10EJ257350	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	8
12	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 7480 94DJBAL10EJ257254	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	10
13	FORD F-350 ¹	2010	Diesel	NQV-0131 9BFJW3493AB073646	R\$1.507,67	R\$1.854,00	R\$ 600,00	Ver item 3.4.2	10
14	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-6943 8AFTZZFFCCJ021255	R\$718,33	R\$1.975,00	—	R\$ 120,00	10
15	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6682 8AFAR22F0DJ104441	R\$1.240,20	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
16	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1060 94DJBAL10EJ943082	R\$768,12	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	2
17	RENAULT MASTER NBUS L3H2	2017/2018	DIESEL	QNN-8626 93YMEN4XEJJ916966	R\$2.109,39	R\$5.067,00	—	R\$ 120,00	10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2021 12:40:45

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

18	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ÁLCOOL	ORQ - 2250 94DJBAL10EJ258165	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	10
----	----------------------------	------	-----------------	---------------------------------	-----------	-------------	---	------------	----

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.000,00.

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA /CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB*
						CASCO	RISCOS DIVERSOS	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
19	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ÁLCOOL	HYV-2375 9BR53ZEC488703152	R\$689,18	R\$2.867,00	—	R\$ 120,00	9
20	IVECO DAILY 35S14 CD¹	2011	DIESEL	GVS-3963 93ZC35A01B8428449	R\$1.135,28	R\$1.115,00		Ver item 3.4.2	5
21	UNIDADE MÓVEL VW 15.190 EOD³	2007	DIESEL	HYM-7054 9BWR882W77R722125	R\$1.820,84	R\$7.870,00		Ver item 3.4.2	5

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$30.000,00 worker; R\$10.000,00 para F350 e Iveco.

2) Plataforma Elevatória. Valor estimado: R\$16.000,00

3) Valor determinado Unidade Móvel – R\$ 152.726,91.

(-) Soma dos valores dos prêmios e franquias dos veículos.

Proposta Vencedora (-)

R\$ _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2021 12:40:45

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 - TRE/CE
SUBANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL

1. DESCRIÇÃO DO CHASSI

- Ano 2007;
- Modelo Volkswagen 15.190 EOD;
- Distância entre os eixos de 5.180mm;
- Comprimento de 11.250mm.

– Motor:

- Modelo MWM 4.12 TCE – Euro III Turbo e “Intercooler”;

– Transmissão:

- Acionamento por meio de alavanca;
- 07 marchas sincronizadas, 6 à frente e 1 à ré.

– Suspensão:

- Suspensão dianteira e traseira com feixe de molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;

– Direção:

- Direção hidráulica original de fábrica.

– Freios:

- Freio de serviço - ar comprimido de dois circuitos;
- Freio de estacionamento - câmara de mola acumuladora acionadas pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras;
- Freio motor: tipo válvula borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático.

- Rodas

- De alumínio;
- Aro 275/80 R 22,5;
- Pneus radiais sem câmara;
- Calota nas rodas;
- Rodado traseiro duplo;
- Com sistema Rodoar.

- Abastecimento:

- Reservatório com capacidade de 275 litros.

- Equipamentos obrigatórios

- Roda/pneu sobressalente;
- Macaco hidráulico tipo garrafa adequado ao peso do veículo;
- Chave de rodas forjada em aço;
- Triângulo Luminoso de sinalização;
- Extintor de incêndio compatível com o veículo;
- Sirene de marcha ré;
- ‘Break light’;
- Painel de instrumentos equipado com tacógrafo com registro semanal, Rodoar, hodômetro,

relógio, conta giros, indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento, da pressão do óleo do motor, da pressão pneumática do sistema de freios e do nível do tanque de combustível; válvula do comando da porta;

- Luzes de aviso para controle de carga da bateria, luz alta dos faróis principais, luzes indicadoras de direção, de baixa pressão do óleo do motor, do baixo nível do líquido de arrefecimento, de freio de estacionamento acionado, de saturação do filtro de ar, de baixo nível do líquido de embreagem, de baixa pressão de sistema pneumático, do controle do sistema de aceleração eletrônica e alta temperatura do líquido de arrefecimento.

2. DESCRIÇÃO DA CARROCERIA:

- Ano 2007;
- Fabricante: Unisaúde;
- Modelo: Uni-buss Athenas;
- Capacidade: 12 doze passageiros e um motorista;
- Cor Branca;
- Tipo rodoviário;
- Layout externo em verde degradê;
- Dimensões externas: largura de 2.550mm; altura de 3.300mm e comprimento de 11.250mm;
- Teto em peça única e em fibra de vidro;
- Múltipla proteção anti-corrosiva especial em toda a estrutura e também nas soldas, no piso, nas junções metálicas, nas colunas e longarinas;
- Estrutura tubular no conceito de anéis estruturais;
- Pára-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência;
- Revestimento externo em painéis de alumínio e fibra de vidro;
- Capô do motor com revestimento duplo em fibra de vidro e isolamento termo acústico de poliuretano;
- Proteção termo-acústico em toda extensão da carroceria;
- Porta lateral dianteira, do tipo Sedan com acionamento pneumático, com comando no posto do motorista e dispositivo que permita o acionamento manual em caso de emergência;
- Os sistemas de iluminação externa e de sinalização atendem às regulamentações vigentes, ou seja, Resolução CONTRAN nº 680 e nº. 692. O veículo é provido de "Break-Light" conjugado com o sistema de luzes de freio, instalado centralizado em relação às laterais do veículo e também próximo ao meio em relação à altura da carroceria;
- Como sistema auxiliar de identificação à distância, a carroceria possui faixas reflexivas na traseira;
- Piso em compensado naval revestido em material lavável e antiderrapante tipo taraflex;
- Os degraus da porta de entrada são moldados em material resistente e possuem o mesmo revestimento antiderrapante utilizado no piso do ônibus. A altura medida desde o nível do solo até o degrau inferior é de 40cm. Altura entre degraus consecutivos é de 25cm. A profundidade do piso de qualquer degrau da escada é de 25cm. O veículo possui escada complementar confeccionada em alumínio antiderrapante, com degraus retráteis ou fixos, para complementar o desnível de 40cm do solo até o degrau inferior;
- Bagageiros externos, com fechadura, nas laterais e em toda extensão da carroceria;
- Parte traseira (vigia) e janelas laterais de fundo fechadas em fibra;
- Janelas laterais com vidros deslizantes, travas de segurança e com 50% de transmissão luminosa. Possui uma abertura aproximada de 40%; A altura do marco inferior da parte móvel das janelas, medida a partir do nível do veículo no qual estão fixadas as poltronas, é de 740mm;
- Janela do motorista também com vidro deslizante;
- Pára-brisa inteiriço laminado verde;
- Tapa sol para o condutor;
- 02 (dois) Toldos de enrolar fixados na lateral direita do veículo, confeccionados em lona alpargatas ou sansui, opaca, na cor branca, em tecido poliéster de alta tenacidade, reforçada por fios sintéticos, com camada interna de PVC na cor gelo e acabamento em solda eletrônica. Estruturados com perfis de alumínio, sendo uma haste fixada verticalmente na lateral do ônibus, e um braço articulador que deverá projetar a lona para frente. Com fechamento retrátil, cintas de segurança. O comprimento garante uma projeção da cobertura de 2.700mm.

3. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO INTERNO

3.1. Descrição Geral

- A área de atendimento tem dimensões estabelecidas no anexo III;
- Tetos e laterais revestidos com chapa dura de fibras 6 mm com revestimento melanímico termofundido à baixa pressão de no mínimo 2,5mm de espessura na cor branca, tipo Formidur BP;
- Dispõe de Cortinas em tecido, na cor verde, por toda extensão das janelas laterais e divisórias;
- Nas paredes laterais da escada da porta de acesso ao veículo e capô do motor, existem corrimãos instalados de modo a proporcionar segurança aos usuários;
- Sobre cada mesa de atendimento, preso ao teto da carroceria, existe uma placa identificadora numerada de 1 a 6, confeccionada em material resistente, de excelente visibilidade pelo eleitor na entrada da área de atendimento. Essas placas são presas ao teto através de encaixe, de modo que é possível a retirada das mesmas quando necessário.

3.2. Mesas de Atendimento

- Dimensões: 0,80 x 0,50 x 0,70 cm (L X P x A);
- Quantidade: 06 (seis) mesas fixadas no piso e lateral da carroceria através de um sistema que garante a estabilidade das mesmas durante o transporte e utilização e que possibilite a remoção quando necessário;
- Tampo: confeccionado em MDF de 25mm, densidade de 750kg/m³ de mesma espessura, revestido em laminado melanímico de alta pressão, texturizado, na cor branca, com bordas frontais e posterior arredondadas pelo sistema "POST FORMING 180°", com o próprio laminado, com encabeçamento lateral revestido por fita de poliestireno da mesma cor como acabamento. Tem os cantos quebrados e possui orifício com acabamento plástico para passagem de fiação;
- Estrutura: sustentação do tampo e de fixação do conjunto ao piso, no lado posicionado para o corredor da área de atendimento, tem estrutura vertical confeccionada em "metalon", com pintura epóxi na cor preta e travamento superior e inferior, com acabamento em ponteiros plásticos nas suas extremidades. O outro lado deverá ser preso na própria lateral da carroceria.

3.3. Armário 01

- Dimensões Externas: 2,40 x 1,80 x 0,55 m (L x A x P), ajustáveis, de acordo com a altura e largura da carroceria;
- Dimensões Internas e composição: conforme ANEXO IV;
- Localização: parte traseira do veículo;
- Estrutura, Portas, Prateleiras e Gavetas confeccionadas em compensado naval, 18 mm, revestido externa e internamente em laminado melanímico de alta pressão, texturizado, na cor branca, com encabeçamento lateral revestido por fita de borda PVC da mesma cor como acabamento;
- Portas: 03 tipos: de abertura lateral, correções e de embutir horizontal;
- Gavetas: montadas sobre trilhos correções;
- Prateleiras: fixadas de modo a permitir a regulação de altura;
- Pranchas Retráteis: localizadas sob os compartimentos da impressora matricial e sob a CPU;
- Ferragens:
 - Puxadores: tipo alça, em perfil de metal, com pintura a base de epóxi na cor cinza, para as portas de abertura lateral e de embutir. Puxadores tipo concha para as portas correções. Possuem fechaduras de cilindro com chave reserva;
 - Trilhos: telescópicos correções de esferas para gavetas e pranchas retráteis;
 - Dobradiças: tipo caneca 35 mm para as portas de abertura lateral e ferragem deslizante para portas de embutir horizontais, estas com descrição de montagem no ANEXO X.

3.3.4. Armário 02 - COPA

- Dimensões Externas: 1,00 x 1,00 x 0,56 m (L x A x P);
- Dimensões internas e Composição, conforme ANEXO V;
- Estrutura, Portas, Prateleiras e Gavetas confeccionadas em compensado naval de 18 mm, revestido externa e internamente em laminado melamínico texturizado de alta pressão na cor branca com encabeçamento lateral revestido por fita de borda PVC da mesma cor como acabamento;
- Portas: 01 de abertura lateral;
- Gaveta: montada sobre trilhos corrediços;
- Prateleiras: fixadas de modo que possam permitir a regulagem de altura;
- Ferragens:
 - Puxadores: tipo alça, em perfil de metal, com pintura a base de epóxi na cor cinza, possuindo fechaduras de cilindro com chave reserva;
 - Trilhos: telescópicos corrediços de esferas para gavetas;
 - Dobradiças: tipo caneca 35 mm;

3.3.5. Armário 03 - Móvel para Passagem de documentos

- Dimensões Externas: 0,70 x 0,70 x 0,40 m (L x A x P);
- Dimensões internas e Composição, conforme ANEXO VI;
- Estrutura, Portas, Prateleiras e Gavetas confeccionadas em compensado naval de 18 mm, revestido externa e internamente em laminado melamínico texturizado de alta pressão na cor branca, com encabeçamento lateral revestido por fita de borda PVC da mesma cor como acabamento;
- Portas: 01 de abertura lateral;
- Gaveta: montada sobre trilhos corrediços;
- Prateleiras: fixadas de modo a permitir a regulagem de altura;
- Ferragens:
 - Puxadores: tipo alça, em perfil de metal, com pintura a base de epóxi na cor cinza, possuindo fechaduras de cilindro com chave reserva;
 - Trilhos: telescópicos corrediços de esferas para gavetas;
 - Dobradiças: tipo caneca 35 mm.

OBS: Todos os móveis e utensílios possuem travas e suportes para fixação dos equipamentos e estão devidamente atracados à estrutura principal para evitar danos aos mesmos e aos equipamentos durante o deslocamento da unidade.

3.3.6. Poltronas das Mesas de Atendimento

- 12 (doze) poltronas em aço, com pintura epóxi e estofamento em tecido na cor verde, dotadas de espaldar alto, braços rebatíveis e cinto de segurança, com sistema de regulagem de inclinação do encosto, de avanço e recuo e movimento giratório livre. Todo sistema com travamento em qualquer posição;
- Dimensões mínimas:
 - Assento: 650 x 550 mm (profundidade x largura);
 - Altura do Encosto: 700 mm.

3.3.7. Poltrona do Motorista

- A poltrona do motorista estofada com amortecimento hidráulico e regulagem de altura, deslocamento lateral, avanço e recuo, dotada de cinto de segurança fixado à estrutura do veículo ou na própria poltrona, atendendo às normas específicas.

3.4. ÁREA DE ATENDIMENTO EXTERNO

- A unidade móvel contará com um ponto de atendimento externo, devendo, portanto, possuir uma abertura na lateral do ônibus para passagem de documentos e instalação de um Notebook e outros aparelhos elétricos, conforme ANEXO VIII;

- Na área de recepção externa o controle de senhas para atendimento é feito por um servidor do TRE e o acesso ao interior do veículo controlado por um painel eletrônico acionado por controle remoto que indica a mesa de atendimento livre. A colocação do painel é próxima à porta de entrada do ônibus.

4. EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para área de atendimento, com capacidade de 30.000 (trinta mil) Btus, cada, e tensão nominal de 220V;
- 01 (um) aparelho de ar condicionado, original da carroceria, com capacidade de 100.000 Btus;
- 01 (um) Rádio Cd Player, com antena, Instalado no armário 01, com reprodução de CD, CD-R, / RW E MP3, 50 W x 4, que funciona com a tensão da bateria do veículo e com a da rede elétrica (220 V). Possui Fonte de Alimentação Estabilizada, com capacidade de 5 Amperes, para alimentar o aparelho com 220 V ou outro sistema que permita a utilização do aparelho nas duas voltagens;
- 06 (seis) alto-falantes distribuídos uniformemente ao longo da área de atendimento para funcionar com o CD Player;
- 01 Antena VHF/UHF multidirecional para recepção de sinais de TV (UHF/VHF) e FM em 360 graus, ou seja, em todas as direções, dispensando seu reposicionamento. Possui um amplificador (booster) para melhorar a recepção de sinais fracos.
 - Características:
 - Diâmetro aproximado do Disco -360mm;
 - Altura total aproximada - 220mm;
 - Tensão de alimentação - 12 ou 24 Vcc;
 - Faixa de frequência - 40/900 MHz;
 - Impedância Nominal - 75 ohms;
 - Ganho médio - 35 db.
 - O cabo de ligação da antena chega até o compartimento do armário 01 onde se encontra a CPU;
- Possui sistema gerenciador de Guichês (mesas de atendimento) composto 01 (um) painel e 06 (seis) controles remotos chamadores com as seguintes características:
 - altura aproximada: 27 cm;
 - largura aproximada: 42 cm;
 - altura do display: 10 cm;
 - próprio para ambientes de alta luminosidade;
 - alimentação: 220v;
 - 08 transmissores de sinal via rádio (02 de reserva);
- Possui 01 (um) frigobar, 80 litros, instalado no armário 02, com sistema de imobilização que impede seu movimento e a abertura da porta com o carro em movimento;

OBS: Os “Notebook”, módulos estabilizadores, impressoras e aparelho de fax serão fornecidos pelo TRE, não devendo, portanto, ser incluídos na proposta da empresa.

5. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE TELEFONIA

5.1. Da Alimentação Elétrica Externa:

- Cabo externo flexível de energia: cabo tipo PP (ex: Sintenax Flex) com 04 (quatro) condutores (03 fases e 01 neutro) para conexão externa com capacidade para, no mínimo, uma carga de 15 (dez) KVA, tensão de alimentação de 380/220 V. Este cabo possui um comprimento de 50 m (cinquenta metros);

- Plug de Alimentação macho do tipo Industrial de uso externo com trava de proteção contra desconexão casual, proteção contra água, proteção contra respingos e com tampa de proteção.

5.2. Do Quadro de Distribuição de Energia e Tomadas (QDET):

- O acesso ao QDET está protegido através de um sistema de chaves;
- O QDET está protegido contra umidade, principalmente a oriunda de água de chuvas estando a Unidade Móvel em deslocamento ou em atendimento ao público;
- O QDET é alimentado pelo Cabo Externo de Energia, descrito no item 5.1;
- O QDET possui os seguintes disjuntores:
 - 01 Disjuntor Trifásico de Proteção Geral para atender uma carga de 15 KVA;
 - 02 Disjuntores trifásicos de 20 A, cada, para proteção do circuito de alimentação dos aparelhos de Ar-Condicionado (02 de 30.000 BTU's);
 - 01 disjuntor monofásico de 20 A para proteção dos circuitos de tomadas de alimentação dos Notebooks;
 - 01 disjuntor monofásico de 20 A para proteção dos circuitos de tomadas de alimentação de uso geral. Incluídos o frigobar, fax, Cd Player e outros equipamentos. Utilizado 01disjuntor para cada 10 tomadas;
 - 01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do Circuito iluminação interna;
 - 01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do Circuito iluminação externa (02 refletores de 150 W);
 - 01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do módulo estabilizador de alimentação da impressora lazer;
 - 01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do No Break de alimentação da impressora matricial e do computador servidor de rede (CPU e Monitor);
 - 01 disjuntor de 20 A para proteção do circuito de alimentação dos equipamentos instalados nos RACK;
- Além dos disjuntores do item anterior, o QDET possui espaço suficiente para a acomodação de mais 04 (quatro) disjuntores monofásicos;
- Os disjuntores utilizados no QDET são do tipo termo-magnético;
- O QDET vem com um diagrama unifilar impresso e fixado em sua tampa, além de estar devidamente protegido através de um adesivo plástico transparente;
- Do QDET saem os Circuitos de Alimentação descritos no item 5.3.

5.3. Dos Circuitos de Alimentação:

- Para Alimentação dos Circuitos de Ar Condicionado são utilizados Cabos Flexíveis com seção de 4,0 mm²;
- Para Alimentação do Circuito de Tomadas é utilizado Cabo flexível com seção mínima de 2,5 mm²;
- Para Alimentação do Circuito de Iluminação é utilizado Cabo flexível com seção mínima de 2,5 mm²;
- Todos os materiais utilizados estão em conformidade com as normas da ABNT devendo, inclusive, possuem em sua superfície externa informações tais como: bitola, capacidade condutora em ampéres, fabricante, etc.;
- Todos os materiais utilizados são do tipo anti-chama, isto é, possuem propriedades que impeçam a propagação da chama, assim como possuem propriedades de auto-extinção do fogo;
- Todos os materiais utilizados estão isentos de chumbo em sua fabricação.

5.4. Da Iluminação Interna:

5.4.1. A Iluminação Interna da Unidade Móvel dispõe de lâmpadas fluorescentes integradas ao revestimento interno do teto do veículo que permitem a iluminação em duas situações distintas:

- Unidade Móvel em Atendimento ao Público:
 - A alimentação elétrica é proveniente da Energia Elétrica Externa;
 - A Iluminação Interna proporciona um Nível de luminância de 500 lux, conforme a Norma NBR-5413;
 - São utilizados , 02 (dois) interruptores paralelos distanciados, dividindo sistema em 02 (dois) circuitos de iluminação;
 - São disponibilizadas 02 (duas) luminárias de emergência, com interruptor, localizadas no centro da área de atendimento, em posição lateral superior.
- Unidade Móvel em Deslocamento:
 - A iluminação é distinta da iluminação com a Unidade Móvel em atendimento;
 - A alimentação elétrica é proveniente da Energia Gerada pela própria Unidade Móvel;
 - A Iluminação Interna proporciona um Nível de luminância de 150 lux, conforme a Norma NBR-5413;
 - São disponibilizados 02 (dois) interruptores, dividindo o sistema em 02 (dois) circuitos de iluminação.

5.4.2. A Iluminação externa

- Possui dois refletores de 150 W, cada, embutidos na parte superior da carroceria para atender ao setor de recepção e o de entrega de títulos.

5.5. Do Sistema de Refrigeração:

- A Unidade Móvel, em deslocamento, possui um Sistema de Refrigeração original da carroceria;
- A Unidade Móvel, em atendimento, possui um Sistema de Refrigeração que contempla:

- Refrigeração da Área de Atendimento ao Eleitor e Cabine do motorista;
- Possui capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h;
- Possui ajustes de temperatura e de velocidade de ventilação;
- Possui aletas para controle do fluxo do ar refrigerado;
- Possui tensão nominal de alimentação de 220 VAC ou 380 VAC;

5.6. Do Quadro de Distribuição de Lógica (QDL):

- QDL constituído por um RACK de parede padrão de 19" de largura, com estrutura em aço SAE 1010 com espessura de 1,2mm e porta frontal com visor acrílico fumê, fechadura e chave, pintura em epóxi, na cor grafite, com, 08 Us de altura, que é fixado ao armário, por parafusos em sua parte traseira. Profundidade útil interna de 300mm, com veneziana de ventilação nas laterais, acompanhado de kit de parafusos para a montagem de equipamentos, e possui os seguintes acessórios:
 - 01 (um) Patch Panel com conectores M8v, categoria 5e, no painel frontal e conectores 110 IDC no painel traseiro, com altura de 01 U e largura de 19 ", com 8 posições, seguindo especificações da norma EIA/TIA 568, Categoria 5e;
 - 01 (uma) régua com 08 tomadas tripolares, (2p+T), universal, confeccionada em aço, com pintura em epóxi, com 19" de largura e 1 U de altura;
- Todos os equipamentos e acessórios utilizados na QDL são os empregados em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da Norma ANSI/EIA/TIA 568 A, incluindo o adendo 5;
- A Interligação da QDL com as Tomadas de lógica e de Telefonia existentes nas Áreas de Trabalho são feitas segundo requisitos da Norma ANSI/EIA/TIA 568 A, incluindo o adendo 5;
- O QDL dispõe de 2 conectores externos do tipo RJ-45, com a devida proteção contra umidade;
- O Patch Panel é devidamente identificado e de acordo com as identificações de cores descritos no item 6.4;

5.7. Do Quadro de Distribuição de Telefonia (QDT):

- O QDT possui 02 (dois) Cabos de Telefone de uso externo, com comprimento de 50 metros para cada cabo;
- O QDT está devidamente interligado ao QDL;

5.8. Da Composição de Tomadas das Mesa de Atendimento

- A unidade móvel é composta de 06 (seis) pontos de atendimentos internos e 01 (um) externo, possuindo:
 - 02 tomadas elétricas 2P+T, tipo universal, com tensão de alimentação de 220 V, sendo 01 tomada para alimentação do notebook e 01 de uso geral;
 - 01 tomada de lógica com conector M8v, Categoria 5e;
 - 01 tomadas de telefonia com conector M8v, Categoria 5e;
- As Tomadas de Elétrica, Lógica e de Telefonia, com exceção as destinadas ao atendimento externo, estão embutidas nas laterais, ao lado e abaixo das mesas;
- Todos os pontos de Elétrica, Lógica e de Telefonia estão devidamente identificados. Os pontos de lógica e de telefonia são distinguidos visualmente, além de considerar que há distinção nos pontos de telefonia em dados e voz;
- As Tomadas Elétricas estão identificadas de modo que se possa diferenciar as de uso geral das de uso dos notebooks.

5.9. Da Composição de Tomadas dos Armários

- Além das tomadas necessárias ao funcionamento de todos os equipamentos eletro-eletrônicos, estão instaladas mais 02 tomadas (220 V) no armário 01 e uma tomada (220 V) nos armário 02 e 03.

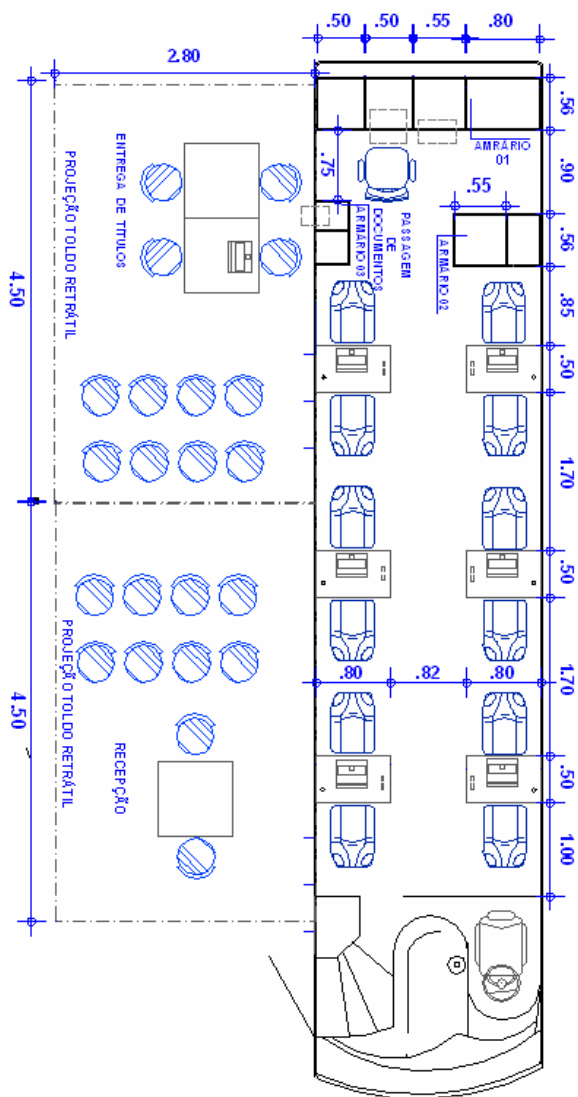
5.10. Do Sistema de Proteção Elétrica:

- A Unidade Móvel contém sistema de proteção elétrica, isto é, permite o escoamento de energia elétrica oriunda de curto-circuito na Unidade Móvel, descarga atmosférica e/ou carga estática.

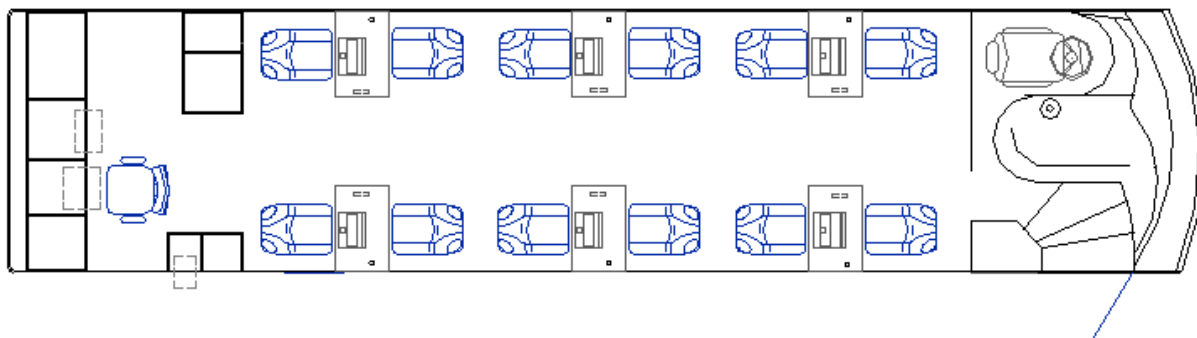
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

- O compartimento de trabalho é dotado de 02 (dois) extintores de incêndio fixados de forma a não ocasionar acidentes durante a movimentação do veículo, bem como dificultar a circulação de pessoas no interior da área de atendimento. Os extintores têm carga de aplicação compatível com o tipo de utilização do veículo e dos móveis e equipamentos existentes.

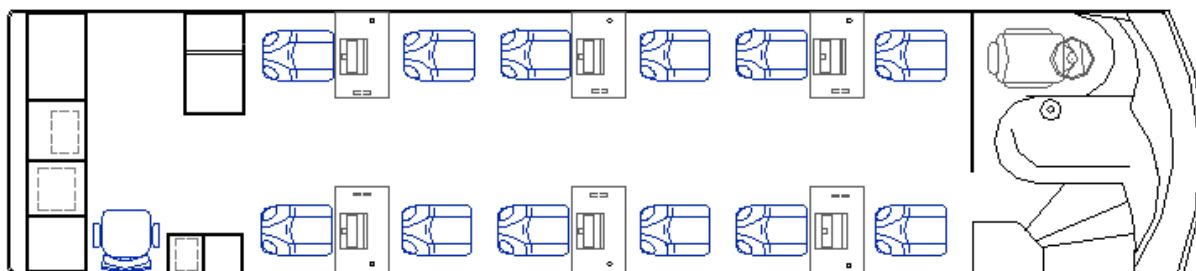
SUBANEXO III



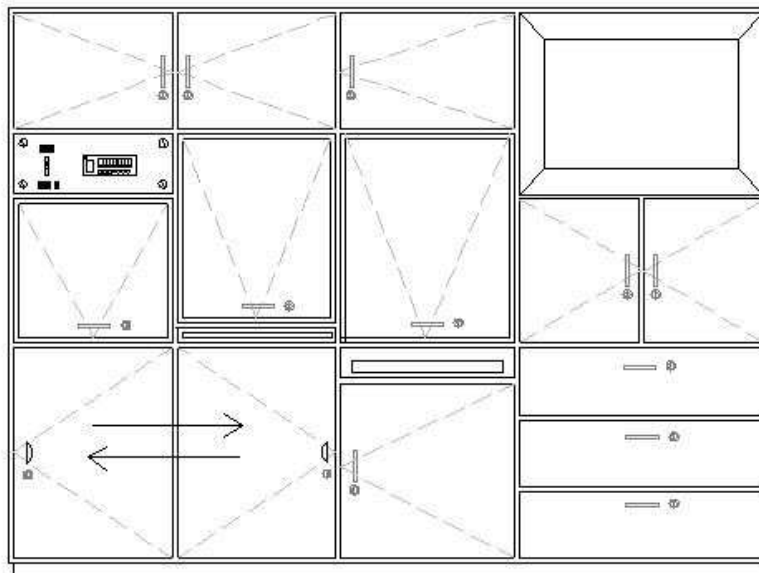
UNIDADE MÓVEL EM ATENDIMENTO

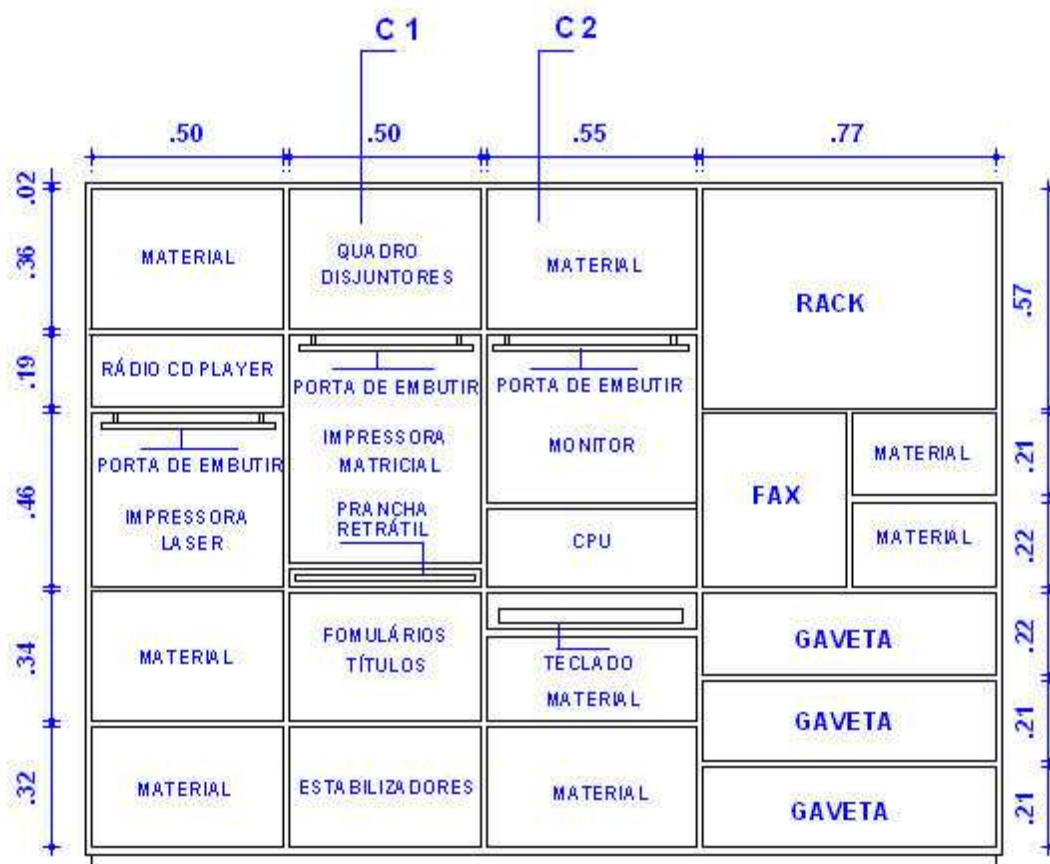


UNIDADE MÓVEL EM VIAGEM

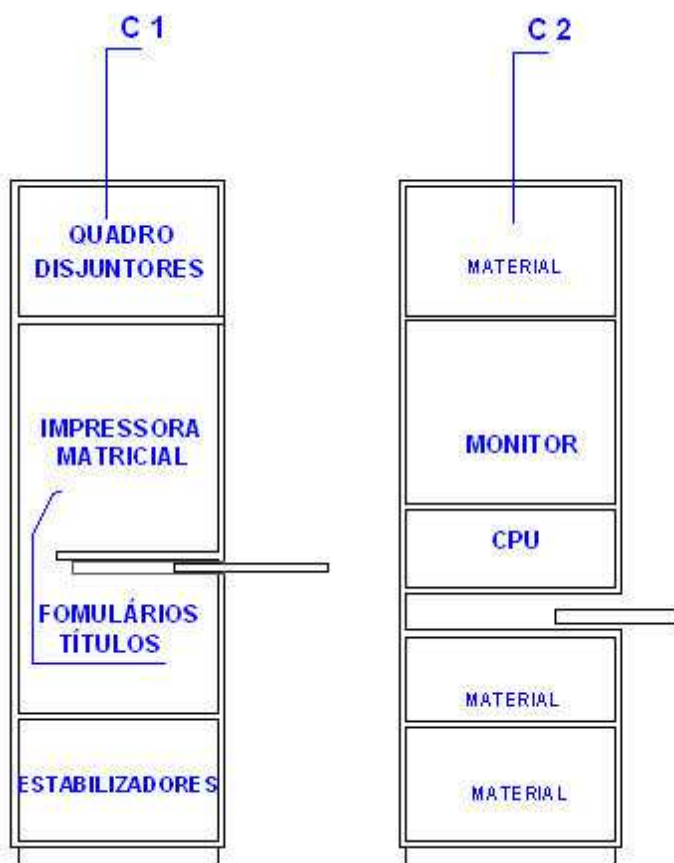


SUBANEXO IV - ARMÁRIO FUNDOS

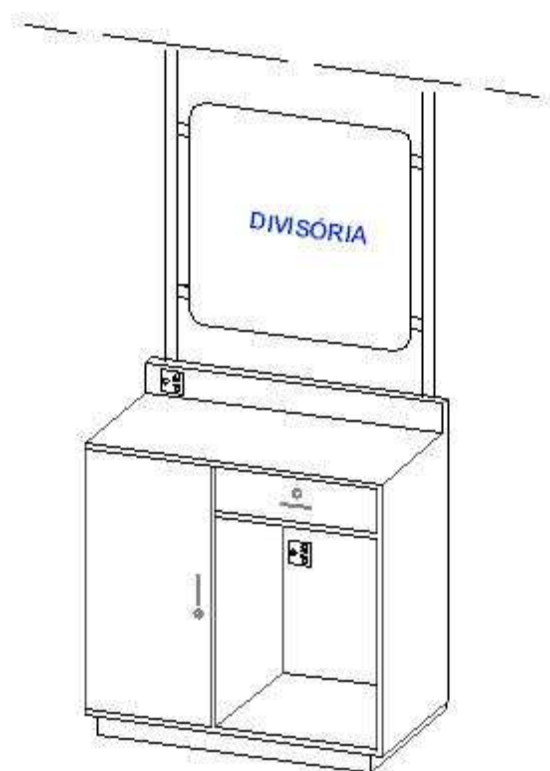




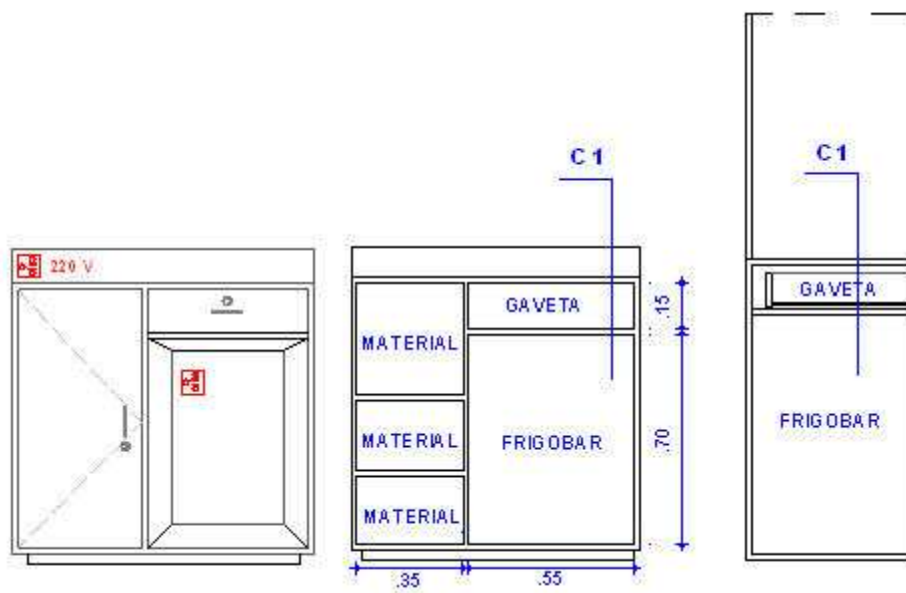
CORTE LATERAL ARMÁRIO FUNDOS



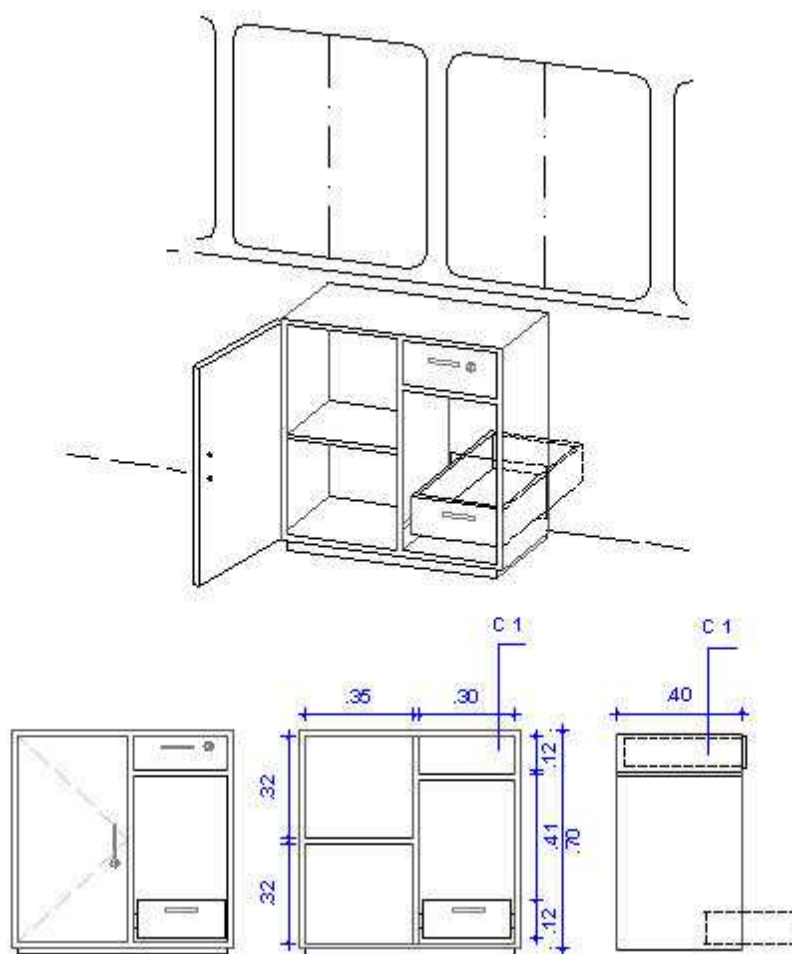
SUBANEXO V - ARMÁRIO 02 – COPA



CORTE LATERAL COPA



SUBANEXO VI- ARMÁRIO 03



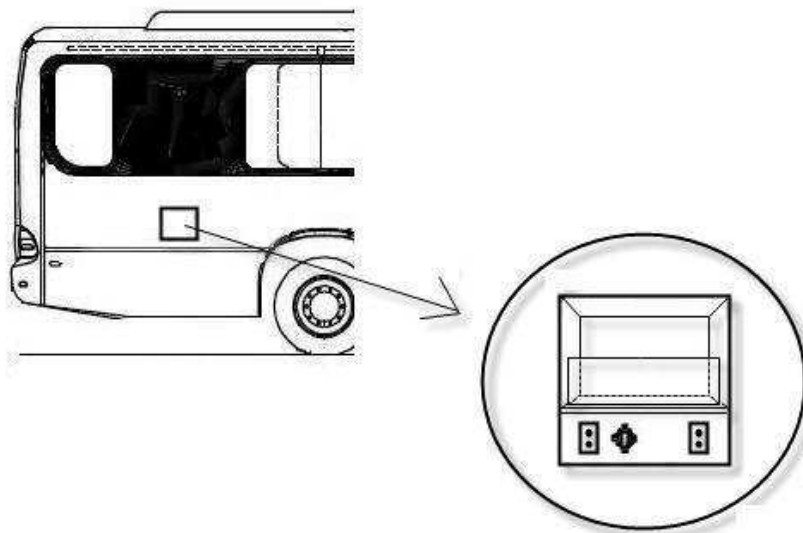
SUBANEXO VII - FIGURA 01



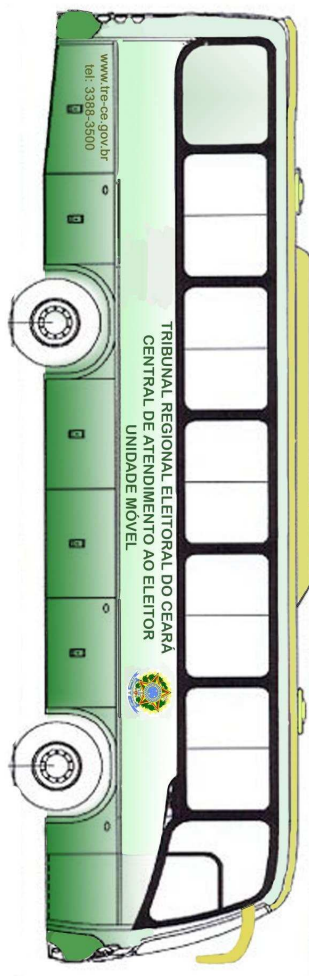
FIGURA 02



SUBANEXO VIII - ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS E ADAPTAÇÃO PARA ATENDIMENTO EXTERNO



OBS: A ABERTURA DEVE POSSUIR UMA PORTA DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE ÁGUA.



SUBANEXO IX - LAYOUT TRASEIRA



SUBANEXO X - TOLDO

OBS: O VEÍCULO NÃO REPRESENTA O PROTÓTIPO DESTE PROJETO.

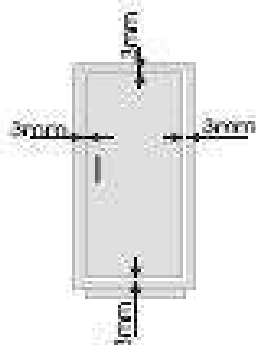


SUBANEXO XI

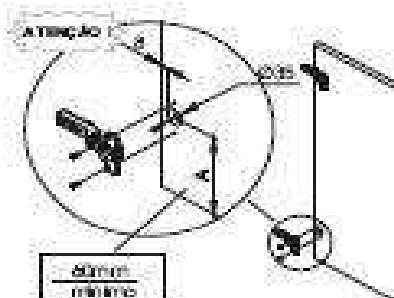
DESCRIÇÃO DE MONTAGEM DAS PORTAS DE ABERTURA LATERAL E FERRAGEM DESLIZANTE PARA PORTAS DE EMBUTIR

INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

1) - Folga da porta



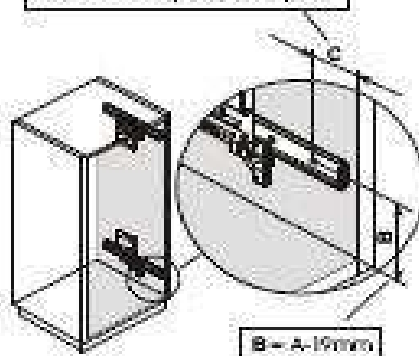
2) - Fixação e montagem da dobradiça



3) - Montagem da correia

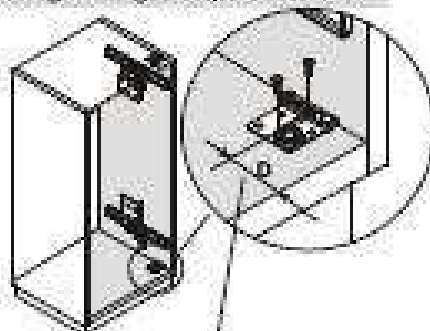
(Imprescindível instalação com todos os parafusos)

$C = 34 \text{ mm}$ - espessura da porta



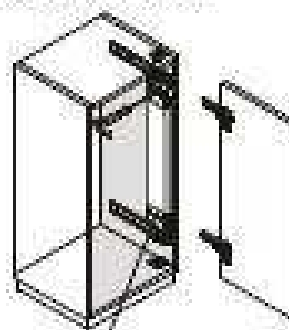
INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

4) - Montagem da guia esquerda e direita



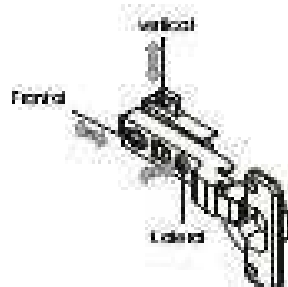
$\varnothing = 24 \text{ mm} \pm \text{espessura da porta}$

5) - Montagem da borda de estabilidade (medida sucompensada)

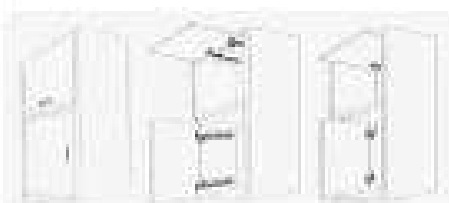


Recomendamos a fixação da borda com mínimo de 08 parafusos por侧 mediada.

6) - Regulagem da dobradiça



7) - Manuseio



- Para abrir - gire a porta até que esteja paralela com a ferragem e deslize a para dentro até encaixar no batente final.
- Para fechar - puxe a porta totalmente para fora do armário e gire.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 – TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA / EQUIPAMENT O	PÁRA- BRISA E TRASEIRO	
1	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-7043 8AFTZZFFCCJ021260	R\$752,21	R\$1.975,00	—	R\$ 120,00	10
2	VW Worker¹	2013/2014	DIESEL	OSI-1453 9533E7235ER402237	R\$1.415,45	R\$4.624,00	R\$ 850,00	Ver item 3.4.2	10
3	NISSAN VERSA CVT	2019/20020	GASOLINA/ ÁLCOOL	POZ2I52 94DBCAN17LB209169	R\$925,01	R\$1.495,00	—	R\$ 120,00	6
4	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-7072 8AFAR22F9DJ104440	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
5	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2365 9BR53ZEC488703346	R\$689,18	R\$2.867,00	—	R\$ 120,00	10
6	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6802 8AFAR22F5DJ104449	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
7	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 4270 94DJBAL10EJ939740	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	9
8	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6932 8AFAR22F1DJ104450	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
9	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6552 8AFAR22F2DJ104442	R\$1.239,82	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2021 12:40:45

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

* Classe de Bônus atualmente empregada.
1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.500,00.

TABELAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (CONTINUAÇÃO)

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA/ EQUIPAMENT O	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
10	NISSAN VERSA CVT	2019/2020	GASOLINA/ ÁLCOOL	POZ2H22 94DBCAN17LB209149	R\$877,51	R\$1.495,00	—	R\$ 120,00	10
11	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1240 94DJBAL10EJ257350	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	8
12	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 7480 94DJBAL10EJ257254	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	10
13	FORD F-350 ¹	2010	Diesel	NQV-0131 9BFJW3493AB073646	R\$1.507,67	R\$1.854,00	R\$ 600,00	Ver item 3.4.2	10
14	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-6943 8AFTZZFFCCJ021255	R\$718,33	R\$1.975,00	—	R\$ 120,00	10
15	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6682 8AFAR22F0DJ104441	R\$1.240,20	R\$3.053,00	—	R\$ 120,00	10
16	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1060 94DJBAL10EJ943082	R\$768,12	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	2
17	RENAULT MASTER NBUS L3H2	2017/2018	DIESEL	QNN-8626 93YMEN4XEJ916966	R\$2.109,39	R\$5.067,00	—	R\$ 120,00	10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/01/2021 12:40:45
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

18	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ÁLCOOL	ORQ - 2250 94DJBAL10EJ258165	R\$842,38	R\$2.131,00	—	R\$ 120,00	10
----	----------------------------	------	-----------------	---------------------------------	-----------	-------------	---	------------	----

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.000,00.

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA /CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB*
						CASCO	RISCOS DIVERSOS	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
19	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ÁLCOOL	HYV-2375 9BR53ZEC488703152	R\$689,18	R\$2.867,00	—	R\$ 120,00	9
20	IVECO DAILY 35S14 CD ¹	2011	DIESEL	GVS-3963 93ZC35A01B8428449	R\$1.135,28	R\$1.115,00		Ver item 3.4.2	5
21	UNIDADE MÓVEL VW 15.190 EOD ³	2007	DIESEL	HYM-7054 9BWR882W77R722125	R\$1.820,84	R\$7.870,00		Ver item 3.4.2	5

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$30.000,00 worker; R\$10.000,00 para F350 e Iveco.

2) Plataforma Elevatória. Valor estimado: R\$16.000,00

3) Valor determinado Unidade Móvel – R\$ 152.726,91.

(-) Soma dos valores dos prêmios e franquias dos veículos.

Proposta Vencedora (-)

R\$ 23.157,12

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/01/2021 12:40:45

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE